CONTRATO N.º 020/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E **LOCAGERAIS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Sandro Lúcio de Souza Coelho, denominada CONTRATANTE e a empresa **LOCAGERAIS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, CNPJ: 10.176.895/0001-73 com sede na Av. Pres. Antônio Carlos, 8111, São Luiz – Belo Horizonte/MG, por seu representante legal, o Sr. Luiz Henrique Rabelo Pires, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.423.429 e do CPF nº 093.362.886-28, doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Artigo 24, II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I
Objeto do Contrato

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atendimento à administração e aos Gabinetes dos Vereadores**

CLÁUSULA II
Regime de Execução

1. O objeto do CONTRATADO deverá ser efetuado nas Unidades da Câmara Municipal de Santa Luzia, sede na Rua Direita, 750 – Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Procuradoria

2. A CONTRATANTE publicará este contrato para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, o extrato do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA III
Preço e Condições de Pagamento

1. Pelo objeto do contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$1.725.780,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais), sendo de acordo com a demanda, estando nele inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

2. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

2.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA apresentará CND's de FGTS e INSS, caso já tenha expirado prazo de validade das mesmas.

CLÁUSULA IV
Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade de 12 (meses) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa, obedecendo ao disposto nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

2. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto com contrato descrito na Cláusula I, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas que possam retardar os serviços da CONTRATADA devidamente justificados, sob pena de se aplicarem as sanções dispostas na Cláusula VII.

CLÁUSULA V
Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art.55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, Rubrica 3.3.3.90.39.00.00 – Ficha 16.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Procuradoria

.CLÁUSULA VI
Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1 Manter na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos;
1.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, disposta no Artigo 70 do CPC, no caso de em qualquer hipótese, e caso empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
1.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto do presente contrato;
1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas;
1.5 Garantir a boa qualidade do serviço executado.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 2 da cláusula III.
2.2 Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

CLÁUSULA VII
Das Sanções

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1.1 Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global de sua proposta de sua proposta.

1.2 Suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 meses

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Procuradoria

3.1. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII
Da Rescisão Contratual

1. A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na lei, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

2. A CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação e ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício, ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos do art. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX
Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia – MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA X
Disposições Gerais

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Santa Luzia- MG, 01 de Agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Procuradoria

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Sandro Lúcio de Souza Coelho - Presidente

LOCAGERAIS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME
Luiz Henrique Rabelo Pires – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
TEREZA CRISTINA SILVA ROCHA
763.937.126-00

2- _____
KAROLINE CORSINO GOMES
107.513.156-13

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Procuradoria

LIDER TAXI AEREO S.A. – AIR BRASIL
NIRE - 31300046222 - CNPJ/MF 17.162.579/0001-91
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 29 de junho de 2017

01 - DATA DA REALIZAÇÃO: vinte e nove de junho de dois mil e dezessete, às oito e trinta horas. **02 – LOCAL:** Avenida Santa Rosa, 123, São Luiz, Belo Horizonte, MG, sede da Companhia. **03 - CONVOCAÇÃO:** editais de convocação aos acionistas publicados nos dias 14, 15 e 16 de junho último no jornal "Minas Gerais" e nos dias 14, 15 e 16 de junho último no jornal "Estado de Minas". **04 - PRESENÇA**: presentes os acionistas detentores de mais de 98% das ações representativas do capital social da Companhia. **05 - MESA DIRETORA**: Presidente, Sr. Eduardo de Pereira Vaz, e, Secretária, Sra. Margherita Coelho Toledo. **06 - ORDEM DO DIA:** (a) alteração dos artigos 23 e 24, do estatuto social da Companhia com a criação de novo cargo de diretoria; e (b) outros assuntos de interesse social. **07 - DELIBERAÇÕES:** Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, detentores da maioria das ações representativas do capital social da Companhia, deliberaram as matérias a seguir descritas: (i) Lavrar a presente ata em forma de sumário das deliberações; (ii) Os acionistas presentes resolvem alterar os artigos 23 e 24 do estatuto social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte nova redação: ***Artigo 23***. A Diretoria da Companhia será composta de 18 (dezoito) Diretores, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Parágrafo primeiro. A Diretoria será constituída de 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Geral Administrativo-Financeiro, 1 (um) Diretor Geral de Fretamento, Gerenciamento e Manutenção de Aeronaves, 1 (um) Diretor Geral de Operações de Helicópteros, 1 (um) Diretor Comercial de Operações de Helicópteros, 1 (um) Diretor de Operações de Helicópteros, 1 (um) Diretor de Manutenção de Helicópteros, 1 (um) Diretor de Vendas de Aeronaves, 1 (um) Diretor de Tecnologia e Informática, 1 (um) Diretor Regional da Base Brasília, 1 (um) Diretor Regional da Base Rio de Janeiro, 1 (um) Diretor de Materiais e Logística, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor de Manutenção de Aeronaves, 1 (um) Diretor de Atendimento Aeroportuário e 1 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios. Parágrafo segundo. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete ao Diretor Presidente indicar um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituindo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. Parágrafo terceiro. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria. ***Artigo 24***. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todos as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e à orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração. Parágrafo primeiro. Compete a Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; b) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior; c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; d) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais, os planos de negócios e de investimento da Companhia; e) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; e f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, bem como sobre divergências entre seus membros. Parágrafo segundo. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação. As deliberações constarão de ata lavrada em livro próprio. Parágrafo terceiro. Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas Controladas: (i) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; (ii) manter permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; (iii) fazer cumprir a orientação geral dos negócios sociais determinada pelo Conselho de Administração e acompanhar a sua execução; (iv) fiscalizar a gestão dos demais Diretores; (v) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; (vi) assinar balanços gerais e peças que o acompanham; (vii) delegar autoridade para outro Diretor, nos casos que julgar conveniente; (viii) cumprir os planos de negócios e os orçamentos anuais da Companhia, inclusive assinando todos os instrumentos contratuais decorrentes dos planos de negocios e dos orçamentos anuais da Companhia, incluindo os relativos à alienação de bens do ativo permanente da Companhia, à prestação de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras formas de garantias em favor de terceiros, sempre que diretamente relacionada aos negocios da Companhia, bem como à celebração de mútuos em dinheiro ou de quaisquer outras formas de financiamento; (ix) aprovar qualquer investimento ou despesa que não estejam previstos nos planos de negócios e orçamentos anuais da Companhia, inclusive assinando todos os correspondentes instrumentos, incluindo os relativos à celebração de mútuos em dinheiro ou de quaisquer outras formas de financiamento, contanto que os valores de tais investimentos ou despesas não excedam, em uma ou mais operações da mesma espécie, no período do exercício, à quantia equivalente em moeda nacional a US$15.000.000,00 (quinze milhões de Dólares Americanos) ou às quantias aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia; (x) prestar garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sempre que diretamente relacionada aos negócios da Companhia, em valores não excedentes à quantia equivalente em moeda nacional, a US$15.000.000,00 (quinze milhões de Dólares Americanos) ou às quantias aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, quando tais atos não estiverem previstos nos planos de negócios e orçamentos anuais da Companhia; (xi) adquirir e alienar aeronaves que serão destinadas a constituir estoque da Companhia ou de Controladas, para ulterior revenda; (xii) alienar ativos permanentes da Companhia ou de qualquer de suas Controladas a terceiros cuja alienação não esteja prevista nos planos de negócios e orçamentos anuais da Companhia, em valores que não excedam, em uma ou mais operações da mesma espécie, no período do exercício, à quantia, equivalente em moeda nacional, a US$20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares Americanos) ou às quantias aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, ressalvado o disposto no item (xiii) a seguir; (xiii) deliberar sobre a alienação de qualquer helicóptero que pertença a Companhia ou suas Controladas, em valores aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia ou cuja avaliação não seja superior, em moeda nacional, a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares Americanos), ajustado anualmente com base no Producer Price Index. Para fins deste Estatuto, Producer Price Index significa o Índice de Preço ao Produtor (IPP), tabela 5, fabricação de produtos e partes aeroespeciais, código de indústria 3364, preparado pela Secretaria de Estatística do Departamento de Trabalho dos Estados Unidos da América; (xiv) outorgar mandatos em geral para a prática, por mandatários escolhidos ao seu critério exclusivo, de quaisquer dos atos elencados nos itens (v), (vi), (viii), (ix), (x), (xi), (xii) e (xiii), supra; (xv) resolver os casos omissos. Quaisquer operações envolvendo a alienação de ativos e prestação de garantias pela Companhia que não constem de seu Plano de negócios e/ou de seu orçamento e cujo valor seja superior, em moeda nacional, a US$1.000.000,00 (um milhão de Dólares Americanos), devem ser informadas ao Conselho de administração no prazo de 5 (cinco) dias após sua efetivação. Os atos previstos nos itens (viii), (ix), (x), (xi), (xii) e (xiii) deverão sempre ser praticados por 2 (dois) mandatários, em conjunto, sendo um dos mandatários, necessariamente, o Diretor Superintendente ou o Diretor Geral Administrativo-Financeiro ou o Diretor Jurídico, os quais somente poderão substabelecer os poderes outorgados, a outros procuradores da Companhia, nos casos de ausências devidamente justificadas ao Diretor Presidente. Parágrafo quarto. Compete ao Diretor Superintendente: (i) sob a orientação do Diretor Presidente, orientar e controlar todas as atividades da Companhia e suas Controladas, os seus resultados econômicos e financeiros, bem como as medidas de redução dos custos operacionais; (ii) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; (iii) coordenar as atividades da Diretoria da Companhia, mantendo permanente ligação entre esta e o Diretor Presidente; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente. Parágrafo quinto. Compete ao Diretor Geral Administrativo-Financeiro: (i) sob a orientação do Diretor Superintendente, planejar e coordenar as atividades relativas às operações de natureza administrativa, tributaria e financeira da Companhia e suas Controladas; (ii) supervisionar as atividades do Diretor de Tecnologia e Informatica, do Diretor Jurídico e dos Diretores Regionais; e (iii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. Parágrafo sexto. Compete ao Diretor Geral de Fretamento, Gerenciamento e Manutenção de Aeronaves: (i) sob a orientação do Diretor Presidente, planejar e coordenar as atividades de fretamento e gerenciamento de aeronaves, bem como de manutenção de aeronaves da Companhia e suas Controladas; (ii) supervisionar as atividades do Diretor de Manutenção de Aeronaves, e (iii) exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração e/ou Diretor Presidente. Parágrafo sétimo. Compete ao Diretor Geral de Operações de Helicópteros: (i) sob a orientação do Diretor Superintendente, planejar e coordenar todas as atividades relacionadas às operações de fretamentos de helicópteros pela Companhia e suas Controladas; (ii) supervisionar as atividades do Diretor Comercial de Operações de Helicópteros, do Diretor de Operações de Helicópteros e do Diretor de Manutenção de Helicópteros; e (iii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. Parágrafo oitavo. Compete ao Diretor Comercial de Operações de Helicópteros: (i) sob a orientação do Diretor Geral de Operações de Helicópteros, desenvolver e controlar as atividades comerciais relacionadas às operações de fretamento helicópteros pela Companhia e suas Controladas; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor Superintendente e/ou Diretor Geral de Operações de Helicópteros. Parágrafo nono. Compete ao Diretor de Operações de Helicópteros: (i) sob a orientação do Diretor Geral de Operações de Helicópteros, orientar e controlar os aspectos tecnicos relacionados às operações dos helicópteros da frota da Companhia e suas Controladas; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor Superintendente e/ou Diretor Geral de Operações de Helicópteros. Parágrafo décimo. Compete ao Diretor de Manutenção de Helicópteros: (i) sob a orientação do Diretor Geral de Operações de Helicópteros, orientar e controlar todas as atividades relacionadas à manutenção técnica de helicópteros da frota da Companhia e suas Controladas, bem como de terceiros clientes; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor Superintendente e/ou Diretor Geral de Operações de Helicópteros. Parágrafo décimo-primeiro. Compete ao Diretor de Vendas de Aeronaves: (i) sob orientação do Diretor Superintendente, controlar e orientar as atividades comerciais da Companhia e suas Controladas, direcionadas às vendas de aeronaves; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. Parágrafo décimo-segundo. Compete ao Diretor de Tecnologia e Informática: (i) sob a orientação do Diretor Superintendente, controlar e orientar as áreas de informática e telecomunicações da Companhia e suas Controladas, bem se responsabilizar pela gestão de outros processos tecnológicos e de gestão não relacionados diretamente à aviação; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. Parágrafo décimo-terceiro. Compete aos Diretores Regionais: (i) sob a orientação do Diretor Geral Administrativo-Financeiro, representar, em suas respectivas bases de atuação, ou seja, Brasília e Rio de Janeiro, a Companhia e suas Controladas; e (ii) exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor Superintendente e/ou Diretor Geral Administrativo-Financeiro. Parágrafo décimo-quarto. Compete ao Diretor de Materiais e Logística: (i) sob orientação do Diretor Superintendente, orientar e controlar todas as atividades relacionadas às compras nacionais e internacionais, aeronáuticas e não-aeronáuticas da Companhia e suas Controladas; (ii) orientar e controlar todas as atividades relacionadas à importação e exportação de bens pela Companhia e suas Controladas, bem como a guarda e transporte de materiais aeronauticos entre as bases da Companhia e suas Controladas; e (iii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. Parágrafo décimo-quinto: Compete ao Diretor Jurídico: (i) sob a orientação do Diretor Superintendente, dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos ao assessoramento jurídico-institucional e à defesa dos interesses, sob o aspecto legal, da Companhia e suas Controladas; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. Parágrafo décimo-sexto. Compete ao Diretor de Recursos Humanos: (i) sob orientação do Diretor Superintendente, zelar para que o Regulamento Interno e as políticas de recursos humanos da Companhia e suas Controladas sejam integralmente cumpridas; (ii) apoiar as unidades de negócio quanto ao recrutamento, treinamento, demissão e gestão de pessoas; (iii) coordenar as atividades inerentes ao departamento de pessoal e obrigações trabalhistas e previdenciárias; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. Parágrafo décimo-sétimo. Compete ao Diretor de Manutenção de Aeronaves: (i) sob a orientação do Diretor Geral de Fretamento, Gerenciamento e Manutenção de Aeronaves, orientar e controlar todas as atividades relacionadas à manutenção técnica de aviões da frota da Companhia e suas Controladas, bem como de aeronaves de terceiros clientes; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente e/ou Diretor Geral de Fretamento, Gerenciamento e Manutenção de Aeronaves. Parágrafo décimo-oitavo. Compete ao Diretor de Atendimento Aeroportuário: (i) sob a orientação do Diretor Superintendente, orientar e controlar todas as atividades relacionadas às atividades de hangaragem e atendimento aeroportuário de aeronaves da frota da Companhia e suas Controladas, bem como de aeronaves de terceiros clientes; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. Parágrafo décimo-nono. Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Negócios: (i) sob orientação do Diretor Superintendente, desenvolver negócios para a Companhia e suas Controladas dentro de seu objetivo social, bem como diversificar seu ramo de atividade, através de novos empreendimentos; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração, Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. **08 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES:** todas as deliberações constantes da pauta de trabalho foram aprovadas por unanimidade, sem restrições ou emendas, abstendo-se de votar os interessados. **09 - APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**: esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes a saber: Sr. Eduardo de Pereira Vaz, Presidente da mesa, acionista e Conselheiro; Sirius Participações Ltda. (representada pelo Sr. Eduardo de Pereira Vaz), acionista; BL Holdings B.V. (representada por sua acionista BL Scotia LP, que e representada por Bristow U.S. LLC, na pessoa de Joseph A. Baj); e Margherita Coelho Toledo, Secretária. **10 - DATA E LOCAL**: Belo Horizonte, 29 de junho de 2017. Está é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Margherita Coelho Toledo - Secretária. Visto do advogado: Margherita Coelho Toledo - OAB/MG 63.463. Junta Comercial do Estado de Minas GeraisCertifico registro sob o nº 6313970 em 31/07/2017 da Empresa LIDER TAXI AEREO S.A. - AIR BRASIL, Nire 31300046222 e protocolo 173558356 -18/07/2017. Autenticação: B5387EC0FBB9C561A741E9C0298BC248FCECF973. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

64 cm -01 992389 - 1

AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.
CNPJ/MF Nº 09.326.342/0001-70 – NIRE 31.300.026.426
Companhia Aberta
Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 15 de março de 2017

1.Data, Hora e Local: Aos 15/03/2017, as 11:00 horas, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, BR 381 – Km 850, Pista Norte, S/N – Quadra 19, Setor Industrial. 2.Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Fernão Dias S.A. ("Companhia"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Marcos Pinto Almeida, Sr. David Antonio Diaz Almazán e Sra. Marta Casas Caba. 3.Mesa: Presidente: Sr. Marcos Pinto Almeida; Secretária: Sra. Juliana Nunes de Menezes Fragoso. 4.Ordem do Dia: 4.1. Manifestar-se sobre o relatório de Administração, sobre as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; 4.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2016; 4.3. Deliberar sobre o pedido de renúncia do Sr. Alessandro Scotoni Levy, ao cargo de Diretor de Relações com Investidores, e 4.4. Ratificar a eleição do novo diretor em substituição ao Diretor renunciante; 4.5. Convocar a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, para fins de atendimento ao Artigo 132 e conforme dispõe o Artigo 142, inciso IV, ambos da Lei nº 6.404/76; e 4.6. Aprovar e ratificar, sujeitando-se a posterior aprovação em assembleia geral de acionistas da Companhia, a celebração do Contrato de Seguro-Garantia Apólice nº 0619023178904077500078 44, em 10/02/2017, com a Tokio Marine Seguradora S.A., no valor de R$165.061.702,99, em favor da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, tendo como objeto a garantia de indenização dos prejuízos decorrentes do inadimplemento da Companhia referente as obrigações assumidas no Edital de Concessão nº 002/2007 para exploração de Serviço Público Precedida de Execução de Obra Pública, para recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da Rodovia BR-381/MG/SP, Trecho Belo Horizonte – São Paulo, com extensão total de 562,10 KM. 5.Deliberações: Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram e que segue: 5.1. Foram aprovadas, sem quaisquer emendas ou ressalvas, as contas da Diretoria, o relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes da Companhia. Tais documentos foram autenticados pela mesa e arquivados na Companhia como Doc. nº 01, e deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação; 5.2. Tendo em vista a não apuração de resultado positivo no exercício social encerrado em 31/12/2016, conforme consta das Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, a Companhia não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas; 5.3. Foi recebido e conhecido o pedido de renúncia do Sr. Alessandro Scotoni Levy, ao cargo de Diretor de Relação com Investidores, apresentado no dia 02/03/2017, ao qual é outorgada a mais plena, irrevogável, irretratável, ampla, rasa e geral quitação, exceto nos casos de dolo e/ou fraude. O pedido de renúncia por ele apresentado, nesta data, ficará arquivado na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração registram seu agradecimento ao Sr. Alessandro Scotoni Levy pela dedicação e pelos serviços prestados à Companhia no desempenho de suas atribuições. 5.4. Os conselheiros neste ato ratificam a eleição, em 02/03/2017, para compor a Diretoria da Companhia, em substituição ao Diretor renunciante, para cumprir o restante do mandato, o Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, espanhol, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G017875-R (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF sob o nº 236.976.318-37, residente e domiciliado no município e estado de São Paulo, com endereço comercial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 9º andar, Vila Nova Conceição. 5.5. O Diretor ora eleito toma posse em termo próprio, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, no qual também declara, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei nº 6.404/76"), e as regras constantes da Instrução CVM nº 367, de 29/05/2002, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de assumir o cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e (iv) não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. 5.6. Foi aprovada a convocação de Assembleia Geral Ordinaria e Extraordinária da Companhia para o dia 18/04/2017, às 09:00 horas, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, BR 381 – Km 850, Pista Norte, S/N – Quadra 19, Setor Industrial; 5.7. Aprovar a matéria constante do item 4.6 da Ordem do Dia, a qual deverá ser submetida à aprovação pela assembleia geral de acionistas da Companhia, sendo ratificada a contratação ali descrita; e 5.8. Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 6.Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Marcos Pinto Almeida e a Sra. Juliana Nunes de Menezes Fragoso; Conselheiros: Sr. Marcos Pinto Almeida, Sr. David Antonio Diaz Almazán e Sra. Marta Casas Caba. Pouso Alegre, 15/03/2017. "Confere com a original lavrada em livro próprio". (ass.) Juliana Nunes de Menezes Fragoso – Secretária. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 6312810 em 27/07/2017. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

21 cm -03 993536 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI/MG.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015. Serv. Téc. Especializados. § Único Art. 61; Art. 57, II – Lei 8.666/93. Contratante: Câmara Mun. Cristiano Otoni. Contratado: Otávio Geraldo Mateus Serviços – ME. Objeto: prorrogação de prazo – digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos. Valor mensal: R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Ass.: Evaldo Jesus de Souza – Presidente.

2 cm -03 993420 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ:
ADITIVO N.º 1 - CONTRATO N.º 011/2017 CONTRATADO: Posto Topázio Petróleo e Derivados Ltda. – EPP; CNPJ 04.596.023/0001-61 – OBJETO: re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo n.º 011/2017, consoante permitido pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal; pelo artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93; pela cláusula Sexta, parágrafo Primeiro do Termo Contratual n.º 011/2017 e pelo Decreto n.º 9.101/2017; VALOR: aumento percentual de 9,18% (nove vírgula dezoito por cento) do valor unitário inicial, que era R$3,70 (três reais e setenta centavos) e passa a ser R$4,04 (quatro reais e quatro centavos); VIGÊNCIA: até 31/12/2017. Francisco Sá, 01 de agosto de 2017 – Eumara Aparecida Soares Sousa – Presidente.

3 cm -03 993455 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Extrato de Ratificação – Inexigibilidade nº. 06/2017. Empresa: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. Objeto: Para fornecimento 01 (uma) assinatura semestral do jornal "Diário Oficial de Minas Gerais", cadernos I e II, com vigência de 06/08/2017 a 05/02/2018. Ipatinga, 03 de agosto de 2017. Nardyello Rocha de Oliveira, Presidente.

2 cm -03 993627 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG,
torna público que nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, foi ratificada pela Presidente da casa, a Dispensa de Licitação nº 001/2017 – Processo nº 007/2017, realizada com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93 para fins de locação de imóvel, cujo contrato foi firmado com a Locadora Segurança Imobiliária e veículos LTDA - ME, para guarnecer o arquivo da Câmara pelo valor mensal de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) e vigência de 31/07/2017 à 31/07/2018 – prorrogável. Itamarandiba, 02 de agosto de 2017.

2 cm -02 993129 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA –
PL. 026/2014 – Pregão 017/2014 – 3º Termo Aditivo - Contratada: Memory Projetos e Desev. de Sistemas Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de janeiro de 2018. Em 28/07/2017. Giovani Máximo da Silva – Presidente da Câmara.

1 cm -02 993369 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
- PL 021/2013, Pregão 011/2013 – 4º Aditivo Contrato 021/2013 – Contratada: Algar Telecom S/A, e 5º Aditivo Contrato 022/2013 – Contratada: Algar Celular S/A. Objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 3 meses. N. Serrana/MG 03/07/2017. Giovani Maximo Silva – Presidente da Câmara Municipal

2 cm -03 993540 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e LOCAGERAIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME - PL 011/2017 – Pregão Presencial 006/2017 - Registro de Preço 001/2017 – Contratação de empresa especializada em locação de veículos – Valor global: R$ 1.725.780,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e ATIVA EDITORA LTDA - ME - PL 013/2017 – Pregão Presencial 007/2017 – Registro de Preço 002/2017 - Aquisição de livros educativos, destinados à ação de conscientização da população – Valor global: R$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos reais). Sandro Lucio de Souza Coelho – Presidente.

3 cm -02 993287 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE TARUMIRIM – MG,
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 08/2016 – Contratado: ELEVADORES & CONSERVADORA ALIANÇA LTDA – ME, CNPJ: 15.388.132/0001-00, OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual para o período de 01/08/2017 a 28/02/2018. Base Legal: art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 ASS. Vicente Paula de Oliveira – Contratante. Wilrbels Uris Soares – Contratado. Data: 25/07/2017.Obs: Publicado no quadro de avisos em 25/07/2017, conforme § 1º, do art. 157, da Lei Orgânica Municipal.

3 cm -03 993472 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Praça Silviano Brandão, 05, Centro, Tel. 3899 7500
CNPJ: 26.120.956/0001-10
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
Resultado da Tomada de Preços nº 001/2017
Processo Licitatório nº012/2017

O processo licitatório nº 012/2017, Tomada de Preços nº 01/2017 foi adjudicado e homologado em favor da licitante vencedora: INSTITUTO BRASILEIRO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.851.892/0001-98, com sede na rua Martinho de Almeida, nº 100, loja D, bairro Mangueirinha, na cidade de Rio Bonito, Rio de Janeiro. Valor global do contrato: R$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). Objeto do contrato: contratação de serviços especializados em processo de seleção de pessoal para realização de concurso público de provas e títulos, com vista a contratação de motorista para integrar o quadro de servidores da Câmara Municipal de Viçosa-MG.

Viçosa, 02 de agosto de 2017.
Camila Vieira de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

5 cm -03 993592 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉU -
Torna público que fara realizar-se Processo Licitatório nº 064/2017, PREGÃO PRESENCIAL 046/2017. Objeto:Registro de preços para aquisição de Material de Artesanato,Tipo:"MENOR PREÇO", Critério de Julgamento:"MENOR PREÇO POR ITEM"; Data da Abertura:17/08/2017 às 08:30h. Inf:Tel: (37) 3523 1000, ramal 211,e-mail:editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br ou sitewww.pompeu.mg.gov.br.

2 cm -03 993566 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG
- EXTRATO CONTRATO - CONTRATO Nº 112/2017 - Referente PROCESSO LICITAÇÃO Nº 057/2017 - PREGAO Nº 027/2017. Objeto: Contratação de Pessoa Juridica Transporte Escolar Intermunicipal para atender a Linha Monte Carmelo-MG. Contratado: Jose Ferreira da Silva-ME. Valor: R$ 28.000,00, sendo R$ 2,00 por Km/rodado. Assinatura entre as partes: 06 de junho de 2017. Wanderlei Lemes Santos - Prefeito Municipal.

2 cm -03 993655 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA
1) Torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, por Registro de Preço, para contratação de Empresa para Futura e Eventual aquisição de produtos químicos para atender o sistema de abastecimento de agua do Municipio de Acaiaca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sendo a abertura dos envelopes dia 17/08/2017 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no site www.acaiaca.mg.gov.br ou pelo tel. (31) 3887-1122. Cristiano Abdo de Souza – Presidente da CPL.
2) Extrato de Termo de Colaboração nº 002/2017. Administração Pública: Prefeitura Municipal de Acaiaca. Colaborador: Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus. CNPJ nº 20.469.029/0001-24. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para capacitação e ensino de aulas de músicas para os municipes de Acaiaca, em estrita observância com o indicado nas especificações do plano de trabalho. Vigência: 14/07/2017 a 31/12/2017. Cristiano Abdo de Souza – Presidente da CPL.

4 cm -03 993709 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA, MG,
AVISO DE LICITAÇÃO'a) Preggão Presencial 030/2017. Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores para os veículos leves e pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Agua Boa/MG. Data de abertura 17/08/2017 às 14.00 hs. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Agua Boa. Jose Marcio Alves de Oliveira- Pregoeiro.

2 cm -03 993414 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFREDO VASCONCELOS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.
O Município, torna público que fará realizar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, Decreto Municipal 543/2017, Processo 077/2017. Pregão Presencial nº 065/2017 Exclusivo para ME, EPP e cooperativas que preencham o disposto no art. 34 da lei federal 11.488/07. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, promoção e execução de eventos, suprimentos diversos, serviços correlatos e contratação de artistas locais para atender a Festa do Ruralista. O Edital completo estará disponível a partir do dia 04/08/2017 no horário de 12 às 17 horas, no Setor de Licitações, situado à Praça dos Bandeirantes, 20 – Centro, Alfredo Vasconcelos. A abertura do certame será dia 17/08/2017 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos / MG, maiores informações pelo email: vasconceloscompras@yahoo.com.br ou tel: (32) 3367-1107. Jose Vicente Barbosa, Prefeito Municipal.

4 cm -03 993727 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI MG –
Publicação de edital de pregão nº 085/2017.

O município de Araguari/MG torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão presencial - sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, nos termos do art. 48, iii, da lei complementar nº. 123/2006,com redação dada pela lei complementar 147/2014, visando o registro de preços para aquisição de materiais de consumo (material de construção) para atender as necessidades da secretaria municipal de obras nas manutenções da infraestrutura urbana, cemiterios e estradas vicinais, durante um período de 12 (doze) meses. Detalhes no edital de pregão n.º 085/2017 - rp n.º 073/2017. Sessão pública designada para o dia